



CONSELHO NACIONAL DE PROcriação MEDICAMENTE ASSISTIDA

(CNPMA)

ATA N.º 50/II

Ao décimo nono dia do mês de maio do ano dois mil e dezassete reuniu, na sala 10 da Assembleia da República, pelas catorze horas e trinta minutos, o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida (CNPMA). Na reunião estiveram presentes os seguintes membros do Conselho: Alberto Manuel Barros da Silva, Ana Maria Silva Henriques, Carla Maria de Pinho Rodrigues, Carlos Calhaz Jorge, Carlos Eugénio Plancha dos Santos, Eurico José Marques dos Reis, Joana Maria Cunha Mesquita Guimarães e Sérgio Manuel Madeira Jorge Castedo.

À hora agendada, o Presidente deu início à reunião colocando à consideração dos demais presentes a seguinte proposta de ordem de trabalhos:

Ponto 1. Questões prévias:

- a) Leitura, debate e aprovação da ata da reunião anterior
- b) Balanço sobre a Reunião Anual com os centros de PMA e a SPMR

Ponto 2. Apreciação dos pedidos de DGPI e PGS apresentados por centros de PMA

Aprovada a ordem de trabalhos, o Presidente colocou à consideração dos demais Conselheiros a ata da reunião anterior, a qual, após leitura, análise e revisão, foi aprovada por unanimidade.

De seguida e no âmbito da alínea b) do ponto um da ordem de trabalhos, foi salientada a elevada presença dos centros de PMA na Reunião Anual, cuja



representatividade se fixou em 89% e, bem assim, a pertinência das questões debatidas, que são demonstrativas da importância da concretização desse evento.

E por unanimidade foi concluído ser positivo o balanço de mais esta Reunião Anual com os centros de PMA e a SPMR.

Passando à análise da matéria inscrita no ponto dois da ordem de trabalhos, procedeu-se à apreciação dos pedidos de autorização para a realização de ciclos de PMA para recurso a DGPI, requeridos pelo CH de São João, e para a realização de ciclos de PMA com rastreio de aneuploidias, apresentados pelo Centro de Genética da Reprodução Professor Alberto Barros (tendo-se o Conselheiro Alberto Barros ausentado da sala quando o mesmo foi apreciado) e pelo IVI Lisboa.

E, após análise e debate dos mesmos, o CNPMA deliberou o seguinte:

No que respeita ao pedido para a realização de ciclo de PMA com DGPI, com referência n.º 047/DGPI/2017, por estarem verificados os pressupostos exigidos nos artigos 4.º, n.º 2, in fine, 28.º n.º 1 e 7.º n.º 3 da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 17/2016, de 20 de junho, e 25/2016, de 22 de agosto, ao abrigo do n.º 3 do artigo 28.º da referida Lei, **defere-se** o pedido em análise e autoriza-se a realização de ciclo de PMA com DGPI, para a seleção de feto de sexo feminino, em casal que o elemento feminino é portador de Doença de Fabry.

No que respeita ao pedido para a realização de ciclo de PMA com DGPI, com referência n.º 048/DGPI/2017, por estarem verificados os pressupostos exigidos nos artigos 4.º, n.º 2, in fine, 28.º n.º 1 e 7.º n.º 3 da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 17/2016, de 20 de junho, e 25/2016, de 22 de agosto, ao abrigo do n.º 3 do artigo 28.º da referida Lei, **defere-se** o pedido em análise e autoriza-se a realização de ciclo de PMA com DGPI, em casal em que o elemento

masculino é portador de Doença de Wagner, com risco de transmissão à descendência de 50%.

No que respeita aos pedidos para a realização de ciclo de PMA com rastreio de aneuploidias com as referências nos 049/PGS/2017, 050/PGS/2017, 051/PGS/2017, 052/PGS/2017, por estarem verificados os pressupostos exigidos nos artigos 4.º n.º 2 e 28.º n.º 2 da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, com as alterações aprovadas pelas Lei n.os 17/2016, de 20 de junho, e 25/2016, de 22 de agosto, **deferem-se** os pedidos em análise e autoriza-se a realização desses supra identificados rastreios.

Concluída a apreciação dos pedidos formulados pelos centros de PMA, os trabalhos foram encerrados pelas 16 horas e 30 minutos.

O Presidente do CNPMA



(Eurico Reis)

O Assessor



(Filipe Brazão)